GOVERNO DO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 1801/2026-GSEFAZ

Manaus, 25 de agosto de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez de Novembro.
69050-030 – Manaus/AM.

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO Nº 1130/2026/GABSECGERAL.**

Senhora Deputada,

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a V. Exa., em anexo, a **Folha de Informação Nº 38/2026/DEFIP/SET (fls. 13-14)**, emitida pela Secretaria Executiva do Tesouro Estadual, contendo a manifestação desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Processo nº 01.01.014101.267751/2026-80.SET.DS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/12C4.7CF5.A8DB.586D/C9D0AB13
Código verificador: **12C4.7CF5.A8DB.586D** CRC: **C9D0AB13**

Assinado digitalmente por: DARIO JOSE BRAGA PAIM em 26/08/2026 às 15:08:30 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Via Contribuinte
Em: 13/08/2026
Hora: 13:28

Processo	Protocolado	Assunto	Interessado	Número	Precedência
01.01.014101.267751/2026-80	13/08/2026 13:27	ENCAMINHANDO OFICIO	PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - GABINETE DA SECRETARIA-GERAL - DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO	10000000042171	13026

SPRO - SUBGERENCIA DE PROTOCOLO
G188258

Telefone para consulta: (92) 2121-1764
ou pelo Site www.sefaz.am.gov.br
na opção Tramitação de Processos

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Via SEFAZ
Em: 13/08/2026
Hora: 13:28

De: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR (SPRO - SUBGERENCIA DE PROTOCOLO)
Para: SPRO - SUBGERENCIA DE PROTOCOLO

Processo	Protocolado	Assunto	Interessado	Número	Precedência
01.01.014101.267751/2026-80	13/08/2026 13:27	ENCAMINHANDO OFICIO	PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - GABINETE DA SECRETARIA-GERAL - DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO	10000000042171	13026

SPRO - SUBGERENCIA DE PROTOCOLO
G188258

Telefone para consulta: (92) 2121-1764
ou pelo Site www.sefaz.am.gov.br
na opção Tramitação de Processos

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:05 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/859D.A301.09A4.5619/8B938C36
Código verificador: **859D.A301.09A4.5619** CRC: **8B938C36**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO N° 1130/2026/GABSECGERAL

Manaus, 12 de agosto de 2026

Ao Ilustríssimo Senhor
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ/AM
Avenida André Araújo, nº 150 - Aleixo
69060-000 Manaus. AM

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Sa. cópia do Requerimento nº 3599, de autoria da **Deputada MAYRA DIAS,** deferido pela Presidência deste Poder, na reunião do dia 12 de agosto do corrente ano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, votos de estima.

Respeitosamente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2026.10000.00000.9.032886:
PUTADO(A) - EM 12/08/2026 18:39:57
http://aleam.ikhon.com.br/verificador
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

REQUERIMENTO N°3599 /2026

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 e art. 120, inciso X, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, combinado com art. 30, parágrafo 2°, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, que seja enviado **indicativo ao Governador do Estad od Amazonas, o Sr. Roberto Cidade, ao Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, o Sr. Jander de Lima Lasmar e ao Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas, o Sr. Dario José Braga Paim, solicitando providências acerca da regularização do Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., diante da suspensão dos atendimentos eletivos do plano de saúde dos servidores da educação estadual.**

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados;

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento à Constituição do Estado do Amazonas, em seu art. 28, XV, e no exercício do meu mandato de Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, dirijo-me as Vossas Excelências e venho, por meio deste, solicitar informações detalhadas, bem como a adoção de providências urgentes por parte da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, acerca da situação envolvendo o Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., diante da notificação formal de suspensão dos atendimentos eletivos em razão da alegada inadimplência contratual superior a R$52 milhões.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

hapvida.com.br

PÚBLICO

Hapvida

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC/AM

A/C: Sra. Rosana Aparecida Freire Nunes
MD.: Secretaria Executiva de Estado de Educação e Desporto
Ref.: Termo de Contrato nº 07/2022 – Notificação de Suspensão Contratual

Ilustríssima,

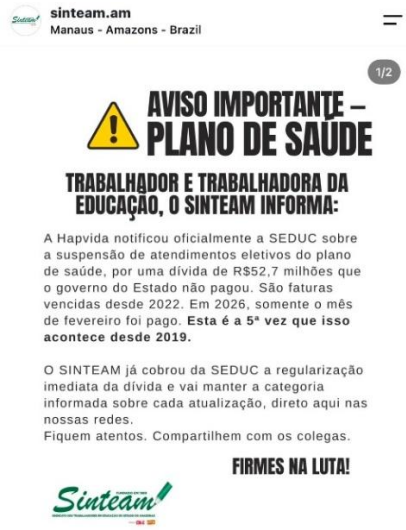
Cumprimentando-a cordialmente, a **Hapvida Assistência Médica S.A.** já devidamente qualificada perante essa Ilustre **Secretaria de Educação e Desporto do Estado do Amazonas – SEDUC,** vem, respeitosamente, em atenção ao assunto em epígrafe, expor as seguintes razões de fato.

Conforme já formalmente comunicado por meio da notificação datada de 30 de março de 2026, permanece incontroversa a existência de inadimplemento contratual reiterado, cujo montante chega **a R$ 52.752.876,31,** decorrente de faturas vencidas e não adimplidas.

Nº DO TÍTULO	DT_VENCIMENTO	VL_TÍTULO
1218262272	10/3/2022	R$263,588.16
3224704022	30/12/2025	R$ 7,454,110.11
3259591925	30/1/2026	R$ 7,456,739.15
3306059097	30/3/2026	R$7,511,297.04
3342611241	30/4/2026	R$7,511,565.25
3360799303	30/5/2026	R$7,500,584.42
3386783935	30/6/2026	R$7,483,627.26
3410736322	30/7/2026	R$7,571,364.92
Valor Total	**R$ 52.752.876,31**	

A presente solicitação decorre da relevância e da gravidade da situação, uma vez que o eventual comprometimento da assistência médica oferecida aos profissionais da educação estadual atinge diretamente milhares de servidores ativos, aposentados e seus dependentes, que contribuem regularmente para usufruir de um serviço essencial à preservação da saúde, da dignidade e da qualidade de vida.

A assistência à saúde constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Poder Público promover condições que garantam sua efetiva prestação, especialmente quando se trata de serviços contratados para atender uma categoria responsável por uma das mais importantes políticas públicas do Estado: a educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

Conforme amplamente divulgado, a empresa contratada notificou formalmente a Administração Pública acerca da existência de débitos contratuais acumulados e comunicou a possibilidade de suspensão dos atendimentos eletivos, fundamentando sua decisão na legislação aplicável aos contratos administrativos.

Diante do exposto, a HAPVIDA:

NOTIFICA formalmente essa Secretaria de que os atendimentos eletivos serão suspensos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta, caso não haja a imediata regularização dos débitos ou formalização de solução efetiva de pagamento.

Ressalta-se que a suspensão dos serviços, nos termos ora comunicados, não implica novação, renúncia ou qualquer forma de extinção dos créditos devidos, tampouco configura aceitação tácita da inadimplência por parte da contratada.

Nesse sentido, permanece integralmente resguardado o direito da HAPVIDA de promover a cobrança dos valores em aberto por todos os meios legais cabíveis, inclusive por via judicial, com a devida incidência de encargos legais, atualização monetária e demais consectários aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

Por fim, a HAPVIDA reafirma sua disposição para solução consensual, desde que acompanhada de medidas concretas, imediatas e formalmente vinculantes de regularização do débito.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANE DE SOUSA LIMA
Data: 29/07/2026 14:23:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/ME sob nº. 63.554.067/0001-98

Independentemente da discussão jurídica acerca da responsabilidade contratual ou da legalidade das medidas adotadas pela contratada, é imprescindível que o Estado assegure a continuidade da assistência aos beneficiários, evitando que servidores sejam surpreendidos com cancelamentos de consultas, exames, cirurgias eletivas, procedimentos diagnósticos e demais serviços indispensáveis ao acompanhamento e tratamento de diversas enfermidades.

Importa destacar que a interrupção de atendimentos eletivos não representa mera postergação de serviços secundários. Em inúmeros casos, consultas especializadas, exames preventivos e cirurgias programadas constituem etapas fundamentais para o diagnóstico precoce de doenças graves, para o controle de enfermidades crônicas e para a prevenção de complicações que podem resultar em internações, incapacidades permanentes ou até mesmo perda de vidas. Assim, qualquer descontinuidade na assistência produz impactos sociais, financeiros e humanos extremamente relevantes, comprometendo a segurança sanitária dos beneficiários e aumentando a sobrecarga da rede pública de saúde.

Além disso, a estabilidade das relações contratuais firmadas pela Administração Pública representa requisito indispensável para a preservação da confiança dos servidores nas políticas públicas estaduais. Os trabalhadores da educação desempenham papel essencial na

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

formação das futuras gerações e necessitam de condições adequadas para exercer suas atividades, incluindo o acesso contínuo aos serviços de saúde. A incerteza quanto à manutenção do plano gera insegurança, sofrimento psicológico e dificuldades adicionais para profissionais que já enfrentam desafios cotidianos inerentes à atividade educacional.

Cumpre ressaltar que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, continuidade do serviço público, planejamento, responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos públicos. Eventuais pendências financeiras envolvendo contratos administrativos exigem tratamento célere e transparente, sobretudo quando seus reflexos alcançam diretamente direitos sociais fundamentais. A sociedade amazonense, em especial os profissionais da educação, tem o direito de conhecer as medidas que estão sendo adotadas para solucionar a questão e impedir prejuízos à assistência médica dos beneficiários.

Diante desse cenário, mostra-se indispensável que a SEDUC e os demais órgãos competentes prestem esclarecimentos oficiais acerca da existência dos débitos apontados, das providências administrativas e financeiras já adotadas para sua regularização, da eventual negociação em andamento com a empresa contratada, da previsão para normalização dos pagamentos, das medidas destinadas a assegurar a continuidade integral dos atendimentos e das estratégias que serão implementadas para evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer futuramente.

Da mesma forma, faz-se necessária a apresentação de informações sobre os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a situação atual do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a existência de eventual cronograma de pagamento dos valores pendentes e as garantias oferecidas pelo Estado para assegurar que nenhum servidor da educação seja privado do acesso aos serviços de saúde em razão de questões administrativas ou financeiras entre a Administração Pública e a empresa prestadora.

A transparência na condução dessa situação é imprescindível para preservar a confiança dos servidores públicos, fortalecer a gestão responsável dos contratos administrativos e garantir a efetividade dos direitos fundamentais relacionados à saúde e à dignidade da pessoa humana. A pronta atuação do Poder Público poderá evitar prejuízos irreparáveis aos beneficiários do plano, assegurando que a assistência médica continue sendo prestada de forma regular, eficiente e contínua.

Diante do exposto, requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM, com cópia à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para que prestem informações detalhadas acerca da situação contratual envolvendo o Contrato nº 07/2022 firmado com a Hapvida Assistência Médica S.A., esclarecendo as providências adotadas para regularização dos débitos apontados, as medidas destinadas à manutenção da continuidade dos serviços de assistência à saúde dos servidores da educação estadual e as ações preventivas que serão implementadas para impedir novas interrupções na prestação desse serviço essencial, resguardando os direitos dos trabalhadores da educação e de seus dependentes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar as Vossas Excelências meus protestos de estima e consideração.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2026.



MAYRA DIAS
DEPUTADA ESTADUAL – PSD

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS
Gabinete Deputada Mayra Dias - 2° andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

Documento 2026.10000.00000.9.032886
Data 12/08/2026

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.032886

Origem

Unidade: GERENCIA DE EXPEDIENTE
Enviado por: WALDENIR NASCIMENTO RIBEIRO
Data: 12/08/2026

Destino

Unidade: SECRETARIA GERAL
:

Despacho

Motivo: PARA ASSINATURA
Despacho: PARA ASSINATURA

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.032886

Origem

Unidade: SECRETARIA GERAL
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 12/08/2026

Destino

Unidade: GERENCIA DE EXPEDIENTE
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Documento 2026.10000.00000.9.032886
Data 12/08/2026

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.032886

Origem

Unidade: GERENCIA DE EXPEDIENTE
Enviado por: AFONSO TADEU LOURENCO NERY
Data: 13/08/2026

Destino

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: PARA O DEVIDO ENCAMINHAMENTO

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:06 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C550.478E.D465.6E35/BA28267D
Código verificador: **C550.478E.D465.6E35** CRC: **BA28267D**

Outlook

ENC: solicitando providências acerca da regularização do Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., diante da suspensão dos atendimentos eletivos do plano de saúde dos servidores da educação estadual.

De Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>
Data Qui, 2026-08-13 14:10
Para Subgerência de Protocolo - SPRO <subgerenciadeprotocolo@sefaz.am.gov.br>

1 anexo (992 KB)
OFÍCIO N° 1130.pdf;

Bom dia,

De ordem, encaminhamos a V. Sa. os documentos anexos para que sejam autuados e formalizados, por meio de processo digital, via SIGED.

Prezado(a), avalie a qualidade do nosso atendimento no link.

Atenciosamente,

Matheus Milton
Assessor de Gabinete
gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone: (92) 3026-4216/4034/4217
Secretaria de Fazenda

De: Tatilcia Cardoso da Silva <tatilcia.silva@aleam.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de agosto de 2026 12:59
Para: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>
Cc: Ronildo Silva <protocolo.digital@aleam.gov.br>
Assunto: solicitando providências acerca da regularização do Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., diante da suspensão dos atendimentos eletivos do plano de saúde dos servidores da educação estadual.

BOA TARDE !

Segue em anexo OFICIO N° 1130 2026 GABSECGERAL com cópia do Requerimento nº 3599, de autoria da Deputada MAYRA DIAS,

Por gentileza, acusar o recebimento deste envio.

Att,
TATILCIA CARDOSO
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM
Gerência de Protocolo e Tramitação/DSG

Assinado digitalmente por: FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR em 13/08/2026 às 13:30:08 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8E4C.06B2.0234.125D/F680DE45 Código verificador: **8E4C.06B2.0234.125D** CRC: **F680DE45**

FOLHA DE INFORMAÇÃO	**FI Nº** 38/2026/DEFIP/SET **DATA**: 18/08/2026

Processo: 01.01.014101.267751/2026- 80
Do: Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas do Estado – DEFIP
Para: Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – SET/SEFAZ
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM
Assunto: Requerimento nº 3.599/2026 – assistência à saúde dos servidores da SEDUC

Exposição do objeto

1. Trata-se do Ofício nº 1.130/2026/GABSECGERAL, por meio do qual a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM encaminha o Requerimento nº 3.599/2026, de autoria da Deputada Estadual Mayra Dias, solicitando informações e providências acerca dos atendimentos eletivos prestados pela Hapvida aos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC.

Análise Técnica

2. Conforme registros constantes no Sistema de Administração Financeira Integrado do Estado – AFI, verifica-se que, no exercício de 2026, até a presente data (18/08/2026), foram efetuados pela SEDUC pagamentos ao credor Hapvida, no montante total de R$ 58.481.140,93 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e noventa e três centavos), sendo os últimos desembolsos realizados nos dias 07 e 11 de agosto de 2026.

3. Com relação às informações constantes da notificação encaminhada pela operadora do plano de saúde, mencionada no requerimento parlamentar, esclarece-se que a Administração Pública mantém interlocução institucional e técnica com a contratada, buscando o adequado alinhamento das questões financeiras e operacionais, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis à gestão pública.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BFC0.64C2.2E81.8115/B6348757
Código verificador: **BFC0.64C2.2E81.8115** CRC: **B6348757**

Assinado digitalmente por: DENIS MOURA DE OLIVEIRA ROCHA em 19/08/2026 às 11:21:47 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LUIZ OTAVIO DA SILVA em 18/08/2026 às 15:53:11 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

FOLHA DE INFORMAÇÃO	**FI Nº** 38/2026/DEFIP/SET **DATA**: 18/08/2026

Conclusão

4. Finalmente, cabe ressaltar que o atendimento do plano de saúde dos servidores da Secretaria de Estado de Educação (Seduc) pela HAPVIDA encontra-se em pleno funcionamento.

DENIS MOURA DE OLIVEIRA ROCHA
Chefe do Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas do Estado – SEFAZ AM
Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual

LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Secretário Executivo do Tesouro Estadual – SEFAZ AM
Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual

Assinado digitalmente por: DENIS MOURA DE OLIVEIRA ROCHA em 19/08/2026 às 11:21:47 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LUIZ OTAVIO DA SILVA em 18/08/2026 às 15:53:11 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BFC0.64C2.2E81.8115/B6348757
Código verificador: **BFC0.64C2.2E81.8115** CRC: **B6348757**